



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Superintendência Estadual de SPI - SE

Ofício Nº 15844554/2020 - SE-SPI

Bauru, 14 de julho de 2020.

V. Exa.  
Sr. Marcos Roberto Martins Arruda  
Vereador  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê  
CEP: 18135-125 - Caixa Postal 80 - São Roque/SP

**Assunto:** Distribuição Postal - São Roque/SP

**Ref.:** Processo nº 53187.032888/2020-27(mencionar nas referências) - Ofício 634/2020 (15230059)

Senhor Vereador,

1. Em atenção ao expediente da referência, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL SÃO PAULO INTERIOR (SE/SPI), Empresa Pública Federal, informa que, após visitas realizadas nos locais questionados, em São Roque/SP, constatamos que a **Estrada Carlos Ghirardello e Estrada do Engenho ainda não atendem ao que determina** a Portaria Interministerial da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4.474/2018, a qual estabelece as diretrizes de universalização e de qualidade da prestação dos serviços postais básicos bem como os requisitos que os locais devem atender para que seja possível realizar a distribuição de correspondências, dentre os quais destacamos:

- a) Os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar), individualizada (em um mesmo logradouro não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número) e única (cada imóvel deve ter somente um número, que é o fornecido pela Prefeitura Municipal no "habite-se"); e
- b) Diversos imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

2. Deste modo, informamos que, para a implantação da distribuição postal, é necessário o local atender a todos os itens do Art. 10 da Portaria supracitada, tal como segue:

*Art. 10 - A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que*

atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;  
e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única;  
e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

3. Solicitamos que, tão logo os logradouros das aludidas localidades sejam adequados aos requisitos supracitados, a Prefeitura Municipal comunique os Correios a fim de que seja possível realizar os estudos, promover as adequações técnicas bem como o levantamento dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço de distribuição, a qual ocorrerá em aproximadamente 90(noventa) dias, após a comprovação da regularização.

4. Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão na Agência dos Correios – AC São Roque, Praça Heitor Boccato, 40, Centro, no horário das 9h às 12hs e das 13h30 às 17h, de 2ª a 6ª feira, aguardando a retirada por parte dos destinatários.

5. Quanto ao bairro Jardim Renê, foi apurado que o mesmo já é atendido pela distribuição postal desde 1992, assim, caso essa colenda Câmara receba manifestações sobre eventuais atrasos de entregas direcionadas ao aludido bairro, solicitamos, respeitosamente, que nos apresentem informações mais detalhadas tais como o(s) logradouro(s) identificado(s), número de registro do(s) objeto(s) entregue com atraso, remetente(s) e/ou tipo de conta ou boleto postado(s) nos Correios entregues fora do prazo, para que possamos fazer apurações mais específicas e buscar a solução junto aos envolvidos.

6. Na oportunidade, externamos nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**PEDRO ORESTES TOLEDO**

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI - 065/2020 (14927799)



Documento assinado eletronicamente por Pedro Orestes Toledo, Superintendente Estadual, em 15/07/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.